



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

[www.cafelandia.sp.gov.br](http://www.cafelandia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia)

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1034

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Contratos .....	4
Edital - Classificação .....	6
Convocação .....	8
<b>Atos Administrativos</b> .....	9
Tributação - Fiscalização .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cafelandia.sp.gov.br](http://www.cafelandia.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99  
Avenida Jacob Zucchi, 200  
Telefone: (14) 3556-8000  
Site: [www.cafelandia.sp.gov.br](http://www.cafelandia.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia)

#### Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65  
Telefone: (14) 3554-1119  
Site: [www.camaracafelandia.sp.gov.br](http://www.camaracafelandia.sp.gov.br)

#### SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia

CNPJ 20.903.427/0001-07  
Avenida Jacob Zucchi, 200  
Telefone: (14) 3556-8000  
Site: [www.saaec.sp.gov.br](http://www.saaec.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cafelandia.sp.gov.br](http://www.cafelandia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1034

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO N.º 5.549/2022 -TFMCS. DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

***“Dispõe sobre a regulamentação para a concessão de isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre imóveis integrantes do patrimônio de aposentados ou pensionistas e dá outras providências”.***

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e

#### **DECRETA:**

Art. 1º A concessão de isenção do IPTU para aposentado é condicionada à solicitação anual e comprovação dos requisitos necessários.

Art. 2º De acordo com o Art. 3º da Lei 3376/2013 são isentos de todos os impostos municipais, que incidirem sobre o imóvel, os aposentados e pensionistas, com renda mensal de até um e meio (1 e ½) salários mínimos, e que possuam apenas um imóvel residencial, que esteja sendo utilizado para sua moradia.

Art. 3º Para instrução do pedido de que trata o Art. 3º da Lei 3376/2013, o contribuinte deverá preencher o requerimento fornecido pelo Departamento de Tributação e apresentar cópia acompanhada do original, dos documentos solicitados nos incisos abaixo:

- a) RG e CPF do aposentado/pensionista;
- b) Extrato de Pagamento do Benefício (Aposentadoria ou Pensão). O extrato bancário não substitui o Extrato do Pagamento do Benefício.

§ 1º Em caso de falecimento do titular da unidade imobiliária, deverá o Departamento efetuar o lançamento do tributo, proporcional aos meses faltantes no exercício.

§ 2º Em casos em que haja dificuldade de apresentação do documento original, mediante devida análise a critério da municipalidade, poderá ser aceita apenas a cópia.

§ 3º Em relação aos documentos pessoais o original sempre deverá ser apresentado.

§ 4º Em caso de dificuldade de preenchimento do requerimento pelo aposentado ou pensionista, poderá a critério do Responsável pelo Departamento de Tributação ser coletado a assinatura in loco por representante ou servidor autorizado.

§ 5º No requerimento deverá constar a declaração de que o aposentado ou pensionista atende aos requisitos do

Art. 3º da Lei 3376/2013, sob pena das sanções previstas no Código Penal.

§ 6º O Departamento de Tributação deverá verificar se o aposentado ou pensionista possui outro imóvel em seu nome, sob pena de responsabilização funcional a omissão na verificação do presente requisito.

Art. 4º Os beneficiários das isenções de que trata este decreto deverão solicitar a sua renovação anualmente, no período de 16 de Agosto a 31 de Outubro do ano anterior ao do lançamento do tributo, juntando provas de cumprimento dos requisitos necessários a fruição do benefício fiscal.

Art. 5º Fica a Fiscalização Municipal autorizada, acompanhada do proprietário, a ter acesso no imóvel beneficiado com a isenção de que trata o presente Decreto, para realizar inspeção a qualquer momento, podendo assinalar circunstâncias que mantenha ou suspenda a concessão do benefício fiscal.

Parágrafo Único. As isenções serão canceladas quando caracterizada a insubsistência das razões que as determinaram.

Art. 6º As isenções somente produzirão efeitos após seu reconhecimento pelo Departamento de Tributação.

Parágrafo Único. Nos casos que julgar necessário, o Departamento de Tributação condicionará a isenção mediante anuência da Procuradoria Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafelândia-SP, 17 de Agosto de 2022.

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Setor de Protocolo Geral e Atos Oficiais.

KATIA REGINA RAMALHO

ASSESSORA DE PROTOCOLO E ATOS OFICIAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1034

Página 3 de 9



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200

4618637S/0001-99

Exercício: 2022

### DECRETO Nº 5550 de 17 de agosto de 2022

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art 8º, da Lei Nº 3778 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022

DECRETA:

Artigo 1 o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$610.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				50.000,00
02	02	01	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	14	10 301.0210 2086.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE 1	50.000,00
	9	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. 05 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 025	PAB - Inc F. APS -Capitação Ponderada	
02	07	01	PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	
	59	13.392 0472.2004.0000	EVENTOS CULTURAIS	560.000,00
	2	3 3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.. 001 00
		01	TESOURO	
		11 0000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	560.000,00
	01 00	560.000,00

Anulação:

02	02	01	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA	
	14	10.301.021 0 2086.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-50.000,00
	2	3 3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	005 81
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 025	PAB - Inc. F. APS -Capitação Ponderada	

**Anulação ( - )** **-50.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA  
PREFEITA MUNICIPAL 294.156.788-79



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1034

Página 4 de 9

### Portarias

#### **PORTARIA N.º00518/2022-TFMCS.**

#### **“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 41ª CAFEARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados, através da presente Portaria e a partir desta data, os seguintes membros para comporem a "Comissão Organizadora da 41ª Cafeartes 2022 - Feira de Artesanato e Manifestação Cultural" a ocorrer de 07 a 11 de Setembro, a saber:

- I - Presidente: João Luís Mendes Dias;
- II - Vice Presidente: Ana Lucia Garcia Parro;
- III - Tesoureira: Mara Silvia Fazzio Martinez De Souza;
- IV - Secretário: Mário Henrique Parreira Simões de Souza;
- V - Diretoria Jurídica: Dr. Bruno Candido Lopes
- VI - Fundo Social: Elizabeth de Mello
- VII - Coordenação de Aquisição de Bens e Serviços: Carlos Otavio Avallone Doimo, Fabiana de Oliveira Costa;
- VIII - Coordenação de Prestação de Contas: Sebastião Hernandez Sastre Filho
- IX - Coordenação da Infraestrutura: Ademir Brochato Junior, Marcos Felipe de Oliveira, João Humberto Fontana Spagnuolo, Jean Michel Mortari;
- X - Coordenação de Limpeza: Cristiane de Oliveira Cardoso;
- XI - Coordenação de Comunicação e Imprensa: Edson Noriyuki Moribe e Tiago Monteiro;
- XII - Coordenação Artística: Ana Cristina Dearth, Paulo Henrique Spitaleti e Flávia Adriana Granada;
- XIII - Coordenação de Brigada de Incêndio e Defesa Civil: Adalmir Alex Colonhezi Ribeiro;
- XIV - Coordenação de Recursos Humanos: Elisa Harumi Suzuki;
- XV - Coordenação de Fiscalização Sanitária e de Posturas: Carlos Eduardo Binutto Maimoni e Lucas de Oliveira Rodrigues.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2022.

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**  
**Prefeita Municipal**

### Licitações e Contratos

#### **Aviso de Licitação**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação nas modalidades e especificações abaixo indicados:

PROCESSO Nº 64/2.022

EDITAL Nº 54/2.022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2.022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento de estruturas diversas, materiais e equipamentos para a realização da 41ª CAFEARTES.

SESSÃO PÚBLICA: 30/08/2022 às 09h.

Local: Prefeitura Municipal de Cafelândia.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Pena, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP, pelos sites: <http://www.cafelandia.sp.gov.br>. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 17 de agosto de 2022.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana.

Prefeita Municipal.

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### **Contratos**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contrato de serviços médicos para atuação junto à Diretoria Municipal de Saúde, visto que no último concurso não houveram candidatos para assumir o cargo.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: PEDRO VITOR QUINTANILHA BARBOSA ARAUJO FARTO, inscrita no CNPJ sob nº 38.484.302/0001-55.

Valor Mensal: R\$ 12.277,98

Dotação Orçamentária: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.50 - Serviço Médico - Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais: 10.301.0210.2086.0000 - Código de Aplicação: 301025 - Capitação Ponderada - Ficha 149.

Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de até 6 (seis) meses contados da assinatura do presente ajuste, podendo a qualquer momento ser rescindido, com o preenchimento da vaga mediante concurso público ou processo seletivo.

Fundamento: Este ajuste tem como fundamento legal o artigo 44, § 1º, alínea c da Lei Complementar Municipal nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1034

Página 5 de 9

132/2022.

Assinatura: 04/07/2022

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita  
Municipal de Cafelândia.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1034

Página 6 de 9

Edital - Classificação



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 46.186.375.0001-99  
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia – SP  
Telefone (14) 3556-8000

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 AGENTE OPERACIONAL

Classificação	NOME	NÚMERO RG	Pontuação
1	Mirian Incarnacion Freitas de Oliveira	40.560.128-1	25,00
2	Henrique Leite Estevão	54.731.193-X	25,00
3	Matheus Henrique de Britto Andrade	56.793.390-8	25,00
4	Daiane Philomena Catelani Claro	47.130.221-1	25,00
5	Guilherme Paulino Ramos	58.239.504-5	25,00
6	Felipe Gustavo de Souza	49.712.154-2	25,00
7	Dener Henrique Araujo Gonçalves	54.343.011-X	25,00
8	Keila Beatriz Miranda Fernandes	56.817.358-2	25,00
9	Alex Barbosa	45.461.690-9	20,00
10	Valmir Cardoso da Silva Junior	38.388.719-7	20,00
11	Vanda Renata Dias do Nascimento	35.076.256-9	20,00
12	Jose da Silva Paulino	29.613.289-5	20,00
13	Elaine Cristina de Aguiar Leite	45.110.108-X	20,00
14	Luiz Flavio Lozano	41.373.314-2	20,00
15	Danilo Aparecido Ricardo	54.752.816-4	20,00
16	Hiago da Cruz Viana	56.793.256-4	15,00
17	Lilian Santos de Oliveira	42.408.679-7	15,00
18	Silene dos Santos Cardoso	49.236.845-4	15,00
19	Douglas Araujo Gonçalves	48.676.078-9	15,00
20	Kleitton Tafarel Machado da Silva	40.263.871-2	10,00
21	Maria Aparecida de Orides	30.758.897-X	10,00
22	Henrique Alves de Freitas	50.174.271-2	10,00
23	Maira Cristina Marques Vicente	57.574.831-X	10,00
24	Sueli Fernandes de Jesus	15.609.860-X	10,00
25	Clelia Daiane Alves Jacinto Nascimento	46.131.875-1	10,00
26	Kailayne dos Santos Peruci	60.439.526-7	10,00
27	Jessica Cristina Ferreira da Silva	49.617.258-X	10,00
28	Eligton Cassimiro da Silva	41.373.239-3	5,00
29	Beatriz Silva dos Anjos	66.680.457-6	5,00
30	Viviane Ferreira de Souza Santos	40.077.876-2	5,00
31	Jose Henrique Felizardo	54.113.309-3	5,00
32	Regina Lemos Soares Bonifacio	40.116.852-9	5,00
33	Jose Coelho Neto	50.174.267-0	5,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1034

Página 7 de 9

34	Sidnei Marques da Silva	13.112.652-2	5,00
35	Julia Ingrid dos Santos Victorino	60.524.038-3	5,00
36	Laiza Melissa Ramalho	60.470.156-1	5,00
37	Matheus Atensio Castor	59.293.725-2	5,00
38	Jose Carlos Gomes Nunes Machado	41.373.450-X	5,00

Obs.: O critério de desempate foi conforme previsto nos itens 9.5.1 e 9.5.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1034

Página 8 de 9

### Convocação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**  
**CNPJ 46.186.375.0001-99**  
**Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia – SP**  
**Telefone (14) 3556-8000**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0003/2022 AGENTE OPERACIONAL

Conforme disposto no item 8.7.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Prefeitura Municipal de Cafelândia, situada à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, no dia 20/08/2022 às 07:00, munido de um documento oficial com foto para a realização da prova prática.

Classificação	NOME	NÚMERO RG	Pontuação
1	Mirian Incarnacion Freitas de Oliveira	40.560.128-1	25,00
2	Henrique Leite Estevão	54.731.193-X	25,00
3	Matheus Henrique de Britto Andrade	56.793.390-8	25,00
4	Daiane Philomena Catelani Claro	47.130.221-1	25,00
5	Guilherme Paulino Ramos	58.239.504-5	25,00
6	Felipe Gustavo de Souza	49.712.154-2	25,00
7	Dener Henrique Araujo Gonçalves	54.343.011-X	25,00
8	Keila Beatriz Miranda Fernandes	56.817.358-2	25,00
9	Alex Barbosa	45.461.690-9	20,00
10	Valmir Cardoso da Silva Junior	38.388.719-7	20,00
11	Vanda Renata Dias do Nascimento	35.076.256-9	20,00
12	Jose da Silva Paulino	29.613.289-5	20,00
13	Elaine Cristina de Aguiar Leite	45.110.108-X	20,00
14	Luiz Flavio Lozano	41.373.314-2	20,00
15	Danilo Aparecido Ricardo	54.752.816-4	20,00
16	Hiago da Cruz Viana	56.793.256-4	15,00
17	Lilian Santos de Oliveira	42.408.679-7	15,00
18	Silene dos Santos Cardoso	49.236.845-4	15,00
19	Douglas Araujo Gonçalves	48.676.078-9	15,00
20	Kleiton Tafarel Machado da Silva	40.263.871-2	10,00
21	Maria Aparecida de Orides	30.758.897-X	10,00
22	Henrique Alves de Freitas	50.174.271-2	10,00
23	Maira Cristina Marques Vicente	57.574.831-X	10,00
24	Sueli Fernandes de Jesus	15.609.860-X	10,00
25	Clelia Daiane Alves Jacinto Nascimento	46.131.875-1	10,00
26	Kailayne dos Santos Peruci	60.439.526-7	10,00
27	Jessica Cristina Ferreira da Silva	49.617.258-X	10,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1034

Página 9 de 9

### Atos Administrativos

### Tributação - Fiscalização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 46.186.375/0001-99

Av. Jacob Zucchi, 200 - Estado de São Paulo

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nº 0016/2022

#### AUTUADO(A)

PEDROSINA DELFINA DOS ANJOS - ESPOLIO

CPF/CNPJ: 00000000191

Endereço do imóvel: AV CUSTODIO SOARES DA SILVA 1126

Cadastro:005245 Matrícula: 435885.04.3.0217.01

Endereço de correspondência: AV CUSTODIO SOARES DA SILVA 1126

CEP 16503042 - Cafelândia

Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia - SP

#### DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 12/07/2022 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propício para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 12/07/2022 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 16/08/2022 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

#### INFRAÇÃO

Às 08:15 horas do dia de 16/08/2022 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no **Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**

#### MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R\$ 1.010,70 (Um Mil e Dez Reais e Setenta centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

#### OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções prevista na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria deverá ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 4898/2022

Processo: 0000001932/2022

#### ASSINATURAS

**Guilherme A. S. Vieira**  
Fiscal de Obras e Postura  
Matrícula: 9720

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira  
Departamento de Fiscalização

Recebedor: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000  
tributacaocaf@yahoo.com.br

Município de Cafelândia - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: b124-0429-56a5-4fe4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cafelândia (SP), Edição nº 1034, ano VI, veiculado em 17 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por EDSON NORIYUKI MORIBE (CPF \*\*\*811858\*\*) em 17/08/2022 às 17:18:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b124-0429-56a5-4fe4>